



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO PPGL Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia **18/03/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar, normatizar e estabelecer metas internas para a Política de Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Lavras, nos termos da Portaria normativa da Reitoria nº 121, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para acesso aos Programas de Pós-graduação Stricto sensu da Universidade Federal de Lavras, incluindo-se os seguintes grupos com vagas reservadas: pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Art. 2º A Política de Ações Afirmativas inicia-se nos editais de ingresso de mestrado de 2024, reservando-se o percentual a seguir para os diferentes grupos: 20% das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os percentuais previstos nesse artigo deverão estar de acordo com a disponibilidade de vagas em cada ingresso por subárea, adaptando-se em razão matematicamente proporcional ao total do número de vagas em expressão numérica inteira, ficando excluída a possibilidade de parcelamento de uma vaga inteira. Caso o número de vagas por subárea não seja passível de divisão proporcional entre os grupos, o percentual de vagas de ação afirmativa não será dividido em grupos. No caso de sobreposição de grupos, a vaga reverterá sempre para o candidato com a maior pontuação no processo seletivo.

Art. 3º Caso as vagas dos sistemas de ampla concorrência ou de ação afirmativa não sejam preenchidas, haverá redistribuição de um sistema para outro.

Art. 4º A classificação final do processo seletivo estabelecerá a divisão de classificação em dois grupos:

- I - ampla concorrência;
- II - ações afirmativas.

Art. 5º A comissão de bolsas atribuirá as bolsas de estudo por ordem

decrecente de classificação, de acordo com os critérios do edital e com a disponibilidade de bolsas, de forma intercalada, iniciando a contagem pelo(a) candidato(a) da lista de ações afirmativas, de acordo com o número de bolsas disponível para cada linha e sublinhas.

Art. 6º Cabe ao PPGL envidar esforços para que pessoas com deficiência participem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere a, no dia e na hora do exame, terem condições de acesso ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas.

Parágrafo único. Cabe ao PPGL discutir possíveis adaptações ou recursos necessários para a participação das pessoas com deficiência no Processo Seletivo e, caso aprovadas, nos atos acadêmicos do programa.

Art. 7º: Cabe ao colegiado do programa de pós-graduação procurar assegurar os direitos linguísticos dos candidatos, quando estes tenham sido educados em uma língua distinta do português reconhecida dentro do território nacional (LIBRAS) e tenham concomitantemente realizado a escolarização e a graduação dentro do território nacional.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VASCONCELOS ALMEIDA, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 22/03/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239295** e o código CRC **520BA9D1**.